

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas



Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Abril 2025

ÍNDICE

Apresentação.....	3
Estrutura do Plano	3
1. Sistema Estatístico Nacional (SEN)	4
2. Direção Regional de Estatística da Madeira (DREM)	5
3. Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da DREM.....	8
4. Monitorização e Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	9
5. Divulgação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	22
6. Identificação de Potenciais Situações de Corrupção e Infrações Conexas	23
7. Medidas/Comportamentos a Adotar	24
8. Formação e Sensibilização.....	26
9. Canal de Denúncias e Proteção de Denunciantes	27

Apresentação

A DREM é um serviço da administração direta da Região Autónoma da Madeira, integrado na Secretaria das Finanças, que exerce a sua atividade de acordo com as atribuições que lhe estão cometidas na sua nova Lei Orgânica (Decreto Legislativo Regional n.º 13/2015/M, de 17 agosto, alterada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2021/M, de 15 de novembro), e com respeito pelas orientações dimanadas pela Lei do SEN - Lei n.º 22/2008, de 13 de maio.

No âmbito da Lei do SEN, a DREM assume um duplo estatuto, passando a ser considerada Autoridade Estatística relativamente às estatísticas oficiais de âmbito regional, enquanto nas de âmbito nacional, participa no seu processo, sob a supervisão e coordenação técnico-científica do Instituto Nacional de Estatística (INE).

A DREM apresenta o seu Plano de Prevenção de Riscos e Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) revisto, tendo agora como referência o ano de 2025. No seguimento de alterações ocorridas na estrutura flexível da DREM, em novembro de 2021, a Portaria n.º 718/2021, de 24 de novembro de 2021, a estrutura nuclear da Direção Regional de Estatística da Madeira consubstancia-se na Direção de Serviços de Estatísticas das Empresas e da Administração Pública (DSEEAP) e na Direção de Serviços de Planeamento, Difusão e Tecnologias de Informação (DSPDTI), no Gabinete de Estatística do Turismo (GET), na Divisão de Metodologia, Estudos e Informação Geográfica (DMEIG), e na Divisão de Comunicação e Imagem (DCI). Mantêm-se as designações da Divisão de Estatísticas Sociais (DES), da Direção de Serviços de Contas e Estatísticas Económicas Sectoriais (DSCEES).

Esta edição do PPRCIC da DREM foi elaborada de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que aprova o Regime Geral de Prevenção da Corrupção, aplicável às entidades da Administração Pública, incluindo a administração direta e indireta da Região Autónoma da Madeira, conforme o n.º 2 do artigo 2.º do referido diploma.

Estrutura do Plano

1. Sistema Estatístico Nacional (SEN)
2. Direção Regional de Estatística da Madeira (DREM)
3. Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da DREM
4. Monitorização e Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
5. Divulgação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
6. Identificação de Potenciais Situações de Corrupção e Infrações Conexas
7. Medidas/Comportamentos a Adotar

8. Formação e Sensibilização

9. Canal de Denúncias e Proteção de Denunciante

1. Sistema Estatístico Nacional (SEN)

De acordo com a Lei n.º 22/2008, de 13 de maio, Lei do Sistema Estatístico Nacional, o SEN compreende:

- O Conselho Superior de Estatística (CSE), órgão do Estado que orienta e coordena o sistema;
- O INE, órgão central de produção e difusão de estatísticas oficiais que assegura a supervisão e coordenação técnico-científica do SEN;
- O Banco de Portugal, no âmbito das suas atribuições de recolha e elaboração de estatísticas monetárias, financeiras, cambiais e da balança de pagamentos;
- Os Serviços Regionais de Estatística das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira que funcionam, em relação às estatísticas oficiais de âmbito nacional, como delegações do INE, IP e em relação às estatísticas de âmbito regional como autoridades estatísticas;
- As entidades produtoras de estatísticas oficiais por delegação do INE.

Com exceção do CSE, as entidades acima referidas, na qualidade de responsáveis pela produção de estatísticas oficiais, são consideradas autoridades estatísticas, podendo exigir o fornecimento, com carácter obrigatório e gratuito, a todos os serviços ou organismos, pessoas singulares e coletivas, de quaisquer elementos necessários à produção de estatísticas oficiais e estabelecer a recolha de dados que, ainda que não relevantes para a atividade específica das entidades obrigadas ao seu fornecimento, se revistam de importância estatística.

As estatísticas oficiais são produzidas com independência técnica e consideradas um bem público, devendo respeitar os padrões nacionais e internacionais de qualidade estatística, bem como satisfazer as necessidades dos utilizadores de forma eficiente e sem sobrecargas excessivas para os fornecedores de informação às autoridades estatísticas, nomeadamente através da crescente utilização dos dados administrativos.

Os dados estatísticos individuais recolhidos pelas autoridades estatísticas são de natureza confidencial e constituem segredo profissional para todos os funcionários ou outras pessoas que, a qualquer título, deles tomem conhecimento no exercício ou em razão das suas funções relacionadas com a atividade estatística oficial. A violação do segredo estatístico constitui contraordenação muito grave, implicando responsabilidade criminal.

A falta ou atraso na resposta aos inquéritos realizados pelas autoridades estatísticas constituem também contraordenação grave, suscetíveis da aplicação de coimas.

2. Direção Regional de Estatística da Madeira (DREM)

A DREM foi criada pelo Decreto-Lei n.º 124/80 de 17 de maio, designada na altura por Serviço Regional de Estatística da Madeira (SREM), extinguindo assim a delegação do Funchal do INE. Mais tarde, o Decreto Regulamentar Regional n.º 3/93/M, de 21 de janeiro, que define a orgânica, estrutura e funcionamento da Secretaria Regional das Finanças, vem estabelecer a Direção Regional de Estatística (DRE), à qual passam a ser cometidas todas as atribuições e competências que vinham a ser exercidas pelo SREM. Por sua vez, o Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2015/M de 17 de agosto, passa a designar a DRE por Direção Regional de Estatística da Madeira (DREM).

2.1 Missão, Visão e Valores

Missão

A DREM, enquanto autoridade estatística regional ou em colaboração com as autoridades estatísticas nacionais, tem por missão produzir e divulgar informação estatística oficial de qualidade, que responda com independência e eficácia às necessidades de informação da Sociedade.

Visão

A DREM é reconhecida, interna e externamente, como uma autoridade estatística de referência, que prossegue a sua Missão com independência técnica, rigor, competência e eficiência, regida por elevados padrões de qualidade, visando a satisfação dos seus utilizadores, incrementando a Literacia Estatística na Sociedade e ainda, fomentando a cooperação internacional.

Valores

A atividade da DREM e dos seus trabalhadores, em linha com a Lei do Sistema Estatístico Nacional e com o Código de Conduta para as Estatísticas Europeias, pauta-se pelos seguintes valores:

- Profissionalismo, ética e respeito pela confidencialidade;
- Independência técnica, objetividade e imparcialidade;
- Compromisso para com a Qualidade;
- Orientação para as necessidades atuais e capacidade de antecipação das necessidades futuras dos utilizadores de informação;

- Eficácia e Eficiência na ação;
- Respeito pelos prestadores de informação primária e pela proteção dessa informação;
- Modernidade e inovação em termos de processos, de produtos e de serviços;
- Motivação elevada e aposta na aquisição de novas competências.

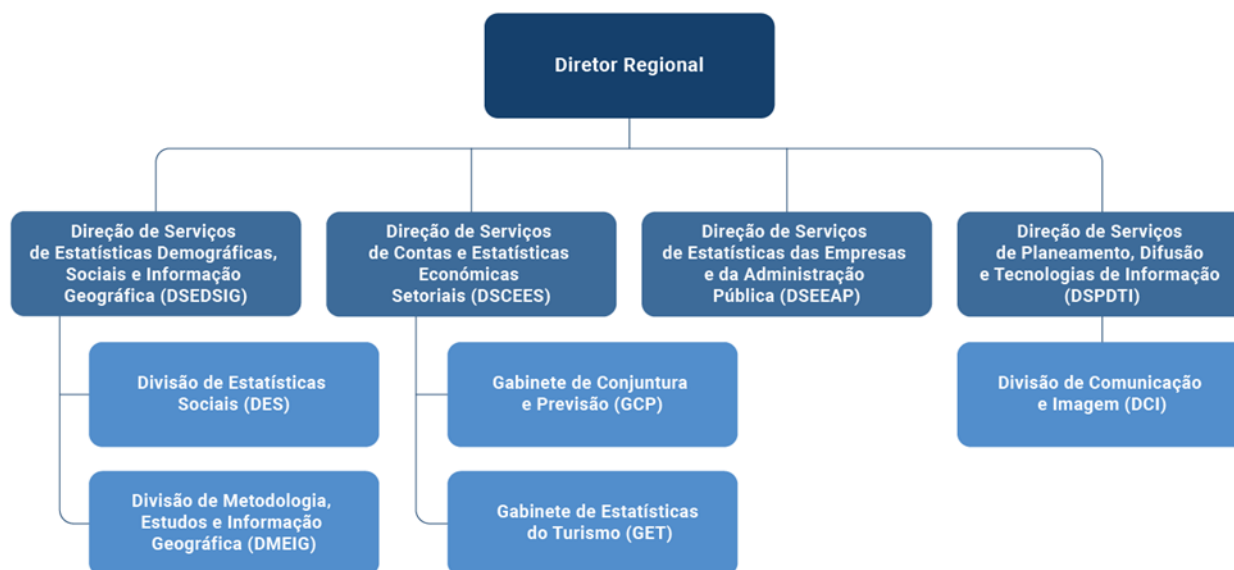
2. 2 Atribuições

Em conformidade com o estabelecido no DRR n.º 13/2015/M de 17 de agosto, Lei Orgânica da DREM, esta Direção Regional tem as seguintes atribuições:

1. Para a prossecução da sua missão:
 - a) Produzir e divulgar informação estatística oficial de âmbito regional e participar no processo de produção das estatísticas oficiais de âmbito nacional, sob a supervisão e coordenação técnico-científica do INE, com o objetivo de apoiar a tomada de decisão pública, privada, individual e coletiva, bem como a investigação científica;
 - b) Apresentar uma estimativa das contas não financeiras e da dívida pública das administrações públicas regionais, de acordo com a metodologia do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais e do Manual do Défice e da Dívida aprovado pela Comissão Europeia (Eurostat), no quadro da Lei de Finanças das Regiões Autónomas;
 - c) Coordenar a atividade estatística oficial das entidades regionais com delegação de competências;
 - d) Cooperar com as entidades regionais e nacionais, bem como com organismos internacionais na área da estatística.
2. No exercício da atividade estatística oficial, a DREM pode aceder a toda a informação relativa à Região, disponível no INE.
3. A DREM, na qualidade de autoridade estatística, pode exigir o fornecimento, a título gratuito e com carácter obrigatório, de qualquer informação necessária à produção e divulgação de estatísticas oficiais de âmbito regional, nos termos da lei do SEN.
4. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a DREM pode:

- a) Produzir e divulgar outra informação de natureza estatística que permita satisfazer as necessidades dos utilizadores, públicos ou privados;
- b) Contribuir para a elaboração de previsões económicas de âmbito regional, que permitam avaliar e planear políticas públicas de desenvolvimento económico em setores relevantes para a economia regional.

2.3 Organograma e Identificação dos Responsáveis



- Diretor Regional – Paulo Jorge Baptista Vieira
- Diretora de Serviços de Estatísticas Demográficas, Sociais e Informação Geográfica (DSEDSIG) – Guida Maria Gouveia Rodrigues Lucas
- Diretora de Serviços de Contas e Estatísticas Económicas Setoriais (DSCEES) – Ângela Maria Mendes de Gouveia
- Diretor de Serviços de Estatísticas das Empresas e da Administração Pública (DSEEP) – António Miguel das Dores Martins
- Diretor de Serviços de Planeamento, Difusão e Tecnologias de Informação (DSPDTI) – José Miguel Fabrício Pereira Teixeira
- Chefe de Divisão de Estatísticas Sociais (DES) – Cláudia Sofia da Silva Freitas
- Chefe de Divisão de Metodologia, Estudos e Informação Geográfica (DMEIG) – Rita Brazão de Freitas
- Chefe de Divisão de Comunicação e Imagem (DCI) – Sem dirigente nomeado

3. Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da DREM

Na sua Recomendação de 1 de julho de 2009, o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) conclui que “as áreas da contratação pública e da concessão de benefícios públicos contêm riscos elevados de corrupção que importa prevenir através de planos adequados de prevenção”. No entanto, e porque a DREM não tem por atribuição a concessão de subvenções públicas, esta área não é objeto do presente plano.

Assim, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da DREM tem por objetivo salvaguardar o rigor das decisões tomadas, face à legislação vigente, aos procedimentos estabelecidos e às obrigações contratuais a que a DREM está vinculada.

Na sua apresentação encontra-se informação relativa aos seguintes aspetos:

- a) Identificação das unidades orgânicas cuja atividade é suscetível de envolver riscos. De notar que se trata da definição de riscos em termos conceptuais, que podem ou não ocorrer em qualquer organização e por isso devem ser equacionados;
- b) Identificação das principais atividades das unidades orgânicas referidas na alínea anterior;
- c) Classificação dos riscos potenciais, com base no seu impacto e/ou frequência:
 - **Risco elevado:** Da situação de risco identificado podem decorrer prejuízos financeiros significativos para o Estado e a violação grave dos princípios associados ao interesse público, lesando a credibilidade do organismo e do próprio Estado.
 - **Risco moderado:** A situação de risco pode comportar prejuízos financeiros para o Estado e perturbar o normal funcionamento do organismo.
 - **Risco fraco:** A situação de risco em causa não tem potencial para provocar prejuízos financeiros ao Estado, não sendo as infrações suscetíveis de ser praticadas causadoras de danos relevantes na imagem e operacionalidade da instituição.
- d) Medidas adotadas e mecanismos de controlo interno, tendo em consideração o impacto e/ou frequência dos riscos identificados e visando a sua eliminação;
- e) Identificação dos responsáveis.

3.1 – Direção da DREM

Unidade Orgânica	Principais Atividades	Riscos Identificados	Mecanismos de Controlo Interno	Responsável
Direção DREM	<ul style="list-style-type: none"> - Assegurar a gestão corrente da DREM; - Assegurar as atividades da DREM no âmbito no SEN; - Decidir, em articulação com o INE, a metodologia estatística e os procedimentos profissionais e estatísticos a usar na produção de informação estatística oficial de âmbito regional; - Decidir sobre o conteúdo, calendário e formas de divulgação da informação e publicações de âmbito regional; - Aceder, a título gratuito e com carácter obrigatório, a qualquer informação necessária ao desenvolvimento, produção e divulgação de estatísticas oficiais, junto de todos os serviços e organismos da Administração Pública e de pessoas singulares e coletivas; - Participar na conceção, desenvolvimento e cessação de registos administrativos da Região a fim de garantir a sua utilização para fins estatísticos; - Garantir o cumprimento dos princípios fundamentais do SEN e do Código de Conduta para as Estatísticas Europeias na Região; - Instaurar e instruir processos de contraordenação estatística relativos à sua área de intervenção na região e aplicar as respetivas coimas; - Estabelecer relações de cooperação, no âmbito das suas atribuições, com outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais. 	Risco moderado	<ul style="list-style-type: none"> - Sistema de Controlo e Gestão Documental (CGD); - Sistema de Gestão de Recursos Financeiros Partilhada (GERFIP); - Legislação aplicável; - Controlo pela Secção Regional do Tribunal de Contas e Inspeção Administrativa; - Sistema informático de controlo da assiduidade (<i>Kélio Bodet</i>); - Deliberações do CSE; - Política de Difusão e de Revisões da DREM; - Relatório semestral de acompanhamento do Plano de Atividades da DREM; - Plano de Atividades e Relatório de Atividades da DREM, anuais; - Plano de Difusão da DREM. 	Paulo Baptista Vieira (Diretor Regional)

3.2 – Direção de Serviços de Estatísticas Demográficas, Sociais e Informação Geográfica (DSEDSIG)

Unidade Orgânica	Principais Atividades	Riscos Identificados	Mecanismos de Controlo Interno	Responsável
DSEDSIG	<ul style="list-style-type: none"> - Participar no processo de produção e divulgação de informação estatística nas áreas de estatísticas demográficas, sociais e informação geográfica, na coordenação da definição de metodologias para operações estatísticas regionais e realização de estudos de cariz científico com base em informação estatística; - Promover a adoção de novas formas de modernização dos métodos de recolha de informação, eletrónica; - Coordenar o recenseamento da população e da habitação na Região; - Assegurar o aproveitamento da infraestrutura de referenciação geográfica nas atividades de produção e divulgação de informação estatística oficial; - Participar na gestão do ficheiro nacional de alojamentos no respeitante às unidades estatísticas da Região; - Certificar em articulação com o INE, a qualidade das estatísticas produzidas por entidades regionais nas quais foram delegadas competências; - Dinamizar a realização de estudos estatísticos de natureza demográfica e social; - Planear e gerir a atividade na sua unidade orgânica, assegurando trimestralmente a boa execução da mesma; - Participar no recrutamento dos entrevistadores locais e gestão da sua atividade; - Assegurar a recolha, análise e validação de dados dos inquéritos por entrevista nas áreas da sua competência; - Gerir o centro de contactos para atendimento e apoio à recolha de dados junto das famílias; - Colaborar na produção das estatísticas multitemáticas; - Participar na elaboração dos documentos de planeamento da 	Risco fraco	<ul style="list-style-type: none"> - Sistema de Controlo e Gestão Documental (CGD); - Manual de procedimentos de produção estatística do INE, para as estatísticas de âmbito nacional; - Aplicações informáticas que asseguram a automatização do processo de registo da informação recolhida; - Ordens de Serviço e Procedimentos Internos do INE, para as estatísticas de âmbito nacional; - Código de Conduta para as Estatísticas Europeias; - Deliberações do CSE; - Legislação aplicável; - Regulamento do Segredo Estatístico; - Monitorização do nível de satisfação dos utilizadores de informação estatística, através da aplicação de um Inquérito de Satisfação; - Política de Difusão e de Revisões da DREM; - Relatório semestral de acompanhamento do Plano de Atividades da DREM; - Plano de Atividades e Relatório de Atividades da DREM, anuais; - Plano de Difusão da DREM; - Sistema informático de controlo da assiduidade (<i>Kélio Bodet</i>). 	<p>Guida Maria Gouveia Rodrigues Lucas (Diretora de Serviços)</p>

	<p>atividade estatística nas áreas da sua competência;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Coordenar os procedimentos inerentes aos processos de contraordenação estatística na sua área de coordenação; - Executar projetos comunitários cofinanciados quando estes sejam dedicados ao domínio social, demográfico e da informação geográfica; - Assegurar a preparação dos conteúdos para difusão da informação nas áreas da sua competência; - Dinamizar ações de promoção da literacia estatística nas áreas da sua competência. 			
--	---	--	--	--

3.3 – Direção de Serviços de Contas e Estatísticas Económicas Setoriais (DSCEES)

Unidade Orgânica	Principais Atividades	Riscos Identificados	Mecanismos de Controlo Interno	Responsável
DSCEES	<ul style="list-style-type: none"> - Participar no processo de produção e divulgação de informação estatística nas áreas de contas e estatísticas económicas sectoriais; - Participar na elaboração das contas regionais; - Coordenar a elaboração das contas satélites regionais consideradas relevantes; - Participar na elaboração das contas económicas da agricultura, silvicultura e pesca e respetivos indicadores de rendimento; - Coordenar o recenseamento agrícola na Região e outras operações estatísticas de carácter estrutural sobre explorações agrícolas e agroflorestais; - Participar na gestão do sistema de informação das operações urbanísticas; - Promover a adoção de novas formas de modernização dos métodos de recolha de informação eletrónica, nas áreas da sua competência; - Coordenar os trabalhos relacionados com as projeções macroeconómicas; - Garantir a atualização do barómetro das regiões ultraperiféricas; - Coordenar os trabalhos relacionados com as estatísticas multitemáticas; - Planear e gerir a atividade na sua unidade orgânica, assegurando trimestralmente a boa execução da mesma; - Participar na elaboração dos documentos de planeamento da atividade estatística nas áreas da sua competência; - Coordenar os procedimentos inerentes aos processos de contraordenação estatística na sua área de coordenação; 	Risco fraco	<ul style="list-style-type: none"> - Sistema de Controlo e Gestão Documental (CGD); - Sistema de Gestão de Recursos Financeiros Partilhada (GERFIP); - Controlo pela Secção Regional do Tribunal de Contas e Inspeção Administrativa; - Sistema informático de controlo da assiduidade (<i>Kélio Bodet</i>); - Aplicações informáticas que asseguram a automatização do processo de registo da informação recolhida; - Ordens de Serviço e Procedimentos Internos do INE, para as estatísticas de âmbito nacional; - Código de Conduta para as Estatísticas Europeias; - Monitorização do nível de satisfação dos utilizadores de informação estatística; - Deliberações do CSE; - Legislação aplicável; - Regulamento do Segredo Estatístico; - Política de Difusão e de Revisões da DREM; - Relatório semestral de acompanhamento do Plano de Atividades da DREM; - Plano de Atividades e Relatório de Atividades da DREM, anuais; - Plano de Difusão da DREM. 	Ângela Maria Mendes de Gouveia (Diretora de Serviços)

	<ul style="list-style-type: none"> - Coordenar a execução de projetos comunitários cofinanciados quando estes sejam dedicados ao domínio das Contas, estatísticas económicas sectoriais e previsão económica; - Assegurar a preparação dos conteúdos para difusão da informação nas áreas da sua competência; - Dinamizar ações de promoção da literacia estatística nas áreas da sua competência; - Exercer as demais competências que lhe sejam superiormente atribuídas. 			
--	---	--	--	--

3.4 – Direção de Estatísticas das Empresas e da Administração Pública Económicas (DSEEAP)

Unidade Orgânica	Principais Atividades	Riscos Identificados	Mecanismos de Controlo Interno	Responsável
DSEEAP	<ul style="list-style-type: none"> - Participar no processo de produção e difusão estatística nas áreas das estatísticas das empresas e da administração pública; - Apresentar uma estimativa da conta não financeira e da dívida pública das administrações públicas regionais, de acordo com a metodologia do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais e do Manual do Défice e da Dívida aprovado pela Comissão Europeia (Eurostat), no quadro da Lei das Finanças das Regiões Autónomas; - Participar na elaboração das contas não financeiras trimestrais da administração pública regional e produção de informação necessária para uma estimativa das suas contas não financeiras da dívida pública, no quadro do Sistema Europeu, no âmbito dos trabalhos inerentes ao procedimento dos défices excessivos. - Estimar o défice e a dívida da Administração Local da Região Autónoma da Madeira; - Elaborar contas completas para a Administração Regional da Madeira; - Compilar informação por sector a partir do sistema de contas integradas das empresas para input no projeto das projeções macroeconómicas; - Realizar estudos e inquéritos sobre o Centro Internacional de Negócios da Madeira; - Participar na gestão do ficheiro unidades estatísticas, no respeitante às unidades da Região; - Elaborar um modelo que permita estimar o comércio realizado entre a RAM e o restante território nacional; - Participar na elaboração de contas satélite regionais, no que se refere aos sectores institucionais das sociedades não financeiras e da administração pública; - Colaborar na produção das estatísticas multitemáticas; - Participar na elaboração dos documentos de planeamento da atividade estatística nas áreas da sua competência; 	Risco fraco	<ul style="list-style-type: none"> - Sistema de Controlo e Gestão Documental (CGD); - Acompanhamento e monitorização da execução das tarefas; - Legislação aplicável; - Manual de procedimentos de produção estatística do INE, para as estatísticas de âmbito nacional; - Aplicações informáticas no âmbito da recolha de dados que asseguram a automatização do processo de registo da informação recolhida; - Ordens de Serviço e Procedimentos Internos do INE para as estatísticas de âmbito nacional; - Monitorização do nível de satisfação dos utilizadores de informação estatística; - Deliberações do CSE; - Regulamento do Segredo Estatístico; - Código de Conduta para as Estatísticas Europeias; - Política de Difusão e de Revisões da DREM; - Relatório semestral de acompanhamento do Plano de Atividades da DREM; - Plano de Atividades e Relatório de Atividades da DREM, anuais; - Plano de Difusão da DREM; - Sistema informático de controlo da assiduidade (<i>Kélio Bodet</i>). 	Miguel Martins (Diretor de Serviço)

	<ul style="list-style-type: none"> - Coordenar os procedimentos inerentes aos processos de contraordenação estatística na sua área de coordenação; - Coordenar a execução de projetos comunitários cofinanciados quando estes sejam dedicados ao domínio das estatísticas das empresas e da administração pública; - Assegurar a preparação dos conteúdos para difusão da informação nas áreas da sua competência; - Dinamizar ações de promoção da literacia estatística nas áreas da sua competência. 			
--	---	--	--	--

3.5 – Direção de Planeamento, Difusão e Tecnologias de Informação (DSPDTI)

Unidade Orgânica	Principais Atividades	Riscos Identificados	Mecanismos de Controlo Interno	Responsável
DSPDTI	<ul style="list-style-type: none"> - Coordenar o planeamento da atividade estatística, promover a difusão de informação e garantir o correto funcionamento dos sistemas de informação, desenvolver soluções informáticas de apoio à produção e difusão estatística e fazer a gestão de recursos humanos e património; - Coordenar a elaboração dos documentos de planeamento da atividade estatística e todo o processo de certificação de qualidade; - Executar a política de difusão de informação estatística através dos diferentes canais de comunicação; - Auscultar os utilizadores acerca das novas necessidades de informação estatística e respetivos meios de difusão, bem como da utilização feita das estatísticas existentes; - Coordenar todas as tarefas relacionadas com a comunicação externa e imagem e coordenar a conceção e dinamizar programas de literacia estatística; - Desenvolver estratégias que facilitem a apreensão dos dados estatísticos e que contribuam para a captação de novos utilizadores; - Assegurar as funções relacionadas com a gestão dos recursos humanos e património e o funcionamento adequado de higiene e segurança no trabalho; - Conceber e propor políticas e estratégias para as tecnologias de informação e comunicação tendo em vista o incremento e melhoria da qualidade dos serviços prestados, o aumento da eficiência e a racionalização de custos; - Definir a arquitetura do sistema de informação da DREM; - Propor, implementar e monitorizar a política de segurança da informação; - Coordenar, definir e garantir a segurança informática, em particular a confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade; 	Risco moderado	<ul style="list-style-type: none"> - Sistema de Controlo e Gestão Documental (CGD); - Acompanhamento e monitorização da execução das tarefas; - Monitorização do nível de satisfação dos utilizadores de informação estatística; - Política de Difusão e de revisões da DREM; - Relatório das Estatísticas do Portal da DREM, semestral; - Relatório semestral de acompanhamento do Plano de Atividades da DREM; - Plano de Atividades e Relatório de Atividades da DREM, anuais; - Plano de Difusão da DREM; - Sistema informático de controlo da assiduidade (<i>Kélio Bodet</i>). 	Miguel Teixeira (Diretor de Serviço)

	<ul style="list-style-type: none"> - Desenvolver, coordenar e controlar o planeamento da atividade informática; - Garantir a gestão integrada e manutenção de toda a infraestrutura tecnológica em articulação com o INE e com a DRI e a atualização e a modernização contínua do portal de estatísticas oficiais; - Estudar e propor formas de utilização e normalização dos suportes, meios e equipamentos informáticos; - Atualizar o portal interno da DREM; - Conceber novas soluções informáticas para a produção e difusão estatística; - Acompanhar o desenvolvimento, tendências e melhores práticas na difusão estatística suportada pelas Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC); - Gerir os servidores e componentes de modo a garantir a sua operacionalidade; - Colaborar com as restantes unidades orgânicas na reengenharia de processos internos, com vista à melhoria da qualidade de serviço e dos tempos de resposta; - Assegurar a gestão e manutenção do Sistema de Informação Geográfica; - Assegurar o apoio informático dos projetos comunitários cofinanciados levados a cabo pela DREM e coordenar os referidos projetos caso se enquadrem no domínio dos Sistemas de Informação; - Assegurar o apoio técnico aos utilizadores na resolução de problemas relacionados com aplicações e equipamentos informáticos. 			
--	--	--	--	--

3.6 – Divisão de Estatísticas Sociais (DES)

Unidade Orgânica	Principais Atividades	Riscos Identificados	Mecanismos de Controlo Interno	Responsável
DES	<ul style="list-style-type: none"> - Participar no processo de produção e difusão estatística nas seguintes áreas: condições de vida cultura, educação, mercado de trabalho e proteção social; - Participar na gestão da atividade dos entrevistadores locais e do centro de contactos para atendimento e apoio à recolha de dados junto das famílias; - Assegurar a recolha, análise e validação de dados dos inquéritos por entrevista nas áreas da sua competência; - Gerir a comunicação com os respondentes dos inquéritos às famílias; - Assegurar a preparação dos conteúdos para difusão da informação nas áreas da sua competência; - Assegurar ações de promoção da literacia estatística em áreas da sua competência; - Praticar uma adequada gestão funcional da sua área de intervenção; - Exercer as demais competências que lhe sejam superiormente atribuídas. 	Risco fraco	<ul style="list-style-type: none"> - Sistema de Controlo e Gestão Documental (CGD); - Acompanhamento e monitorização da execução das tarefas; - Legislação aplicável; - Manual de procedimentos de produção estatística do INE, para as estatísticas de âmbito nacional; - Aplicações informáticas no âmbito da recolha de dados que asseguram a automatização do processo de registo da informação recolhida; - Ordens de Serviço e Procedimentos Internos do INE, para as estatísticas de âmbito nacional; - Monitorização do nível de satisfação dos utilizadores de informação estatística; - Código de Conduta para as Estatísticas Europeias; - Deliberações do CSE e Regulamento do Segredo Estatístico; - Legislação aplicável; - Aplicação Informática do INE para a Gestão de Entrevistadores (ENTR); - Política de Difusão e de Revisões da DREM; - Relatório semestral de acompanhamento do Plano de Atividades da DREM; - Plano de Atividades e Relatório de Atividades da DREM, anuais; - Plano de Difusão da DREM; - Sistema informático de controlo da assiduidade (<i>Kélio Bodef</i>). 	Cláudia Sofia da Silva Freitas (Chefe de Divisão)

3.7 – Divisão de Metodologia, Estudos e Informação Geográfica (DMEIG)

Unidade Orgânica	Principais Atividades	Riscos Identificados	Mecanismos de Controlo Interno	Responsável
DMEIG	<ul style="list-style-type: none"> - Participar no processo de produção e difusão estatística nas áreas da demografia, censos, fecundidade e território, na definição de metodologias de inquéritos de âmbito regional, na produção e divulgação de estudos com base em informação estatística e no desenvolvimento da componente de informação geográfica, sob a supervisão e coordenação técnico-científica do INE. - Assegurar a recolha, análise e validação de dados dos inquéritos por entrevista nas áreas da sua competência; - Colaborar com o INE na elaboração de previsões, estimativas e projeções demográficas; - Investigar, estudar e propor métodos estatísticos, no domínio económico e social, para a produção e disponibilização de estatísticas oficiais de âmbito regional e para a integração de novas fontes de dados; - Realizar uma análise prévia ao envio ao INE dos documentos metodológicos das operações estatísticas da responsabilidade da DREM e de outras entidades regionais, bem como dos instrumentos de notação de suporte; - Colaborar com entidades públicas externas na definição de metodologias de operações estatísticas; - Alargar o conjunto de variáveis a disponibilizar regionalmente no âmbito de inquéritos por amostra, sob a orientação do INE; - Realizar estudos estatísticos, com recurso a metodologias inovadoras, que permitam um conhecimento mais aprofundado da realidade regional; - Fomentar a ligação com o meio académico; - Apoiar os investigadores que recorram ao safe center do INE instalado na DREM; - Garantir o recurso à infraestrutura de referência geográfica nas atividades de produção e divulgação de informação estatística oficial; 	Risco fraco	<ul style="list-style-type: none"> - Sistema de Controlo e Gestão Documental (CGD); - Acompanhamento e monitorização da execução das tarefas; - Legislação aplicável; - Manual de procedimentos de produção estatística do INE, para as estatísticas de âmbito nacional; - Aplicações informáticas no âmbito da recolha de dados que asseguram a automatização do processo de registo da informação recolhida; - Ordens de Serviço e Procedimentos Internos do INE, para as estatísticas de âmbito nacional; - Monitorização do nível de satisfação dos utilizadores de informação estatística; - Código de Conduta para as Estatísticas Europeias; - Deliberações do CSE e Regulamento do Segredo Estatístico; - Legislação aplicável; - Aplicação Informática do INE para a Gestão de Entrevistadores (ENTR); - Política de Difusão e de Revisões da DREM; - Relatório semestral de acompanhamento do Plano de Atividades da DREM; - Plano de Atividades e Relatório de Atividades da DREM, anuais; - Plano de Difusão da DREM; - Sistema informático de controlo da assiduidade (<i>Kélio Bodel</i>). 	Rita Brazão de Freitas (Chefe de Divisão)

	<ul style="list-style-type: none"> - Criar um portal de informação geográfica; - Colaborar com o INE em projetos de âmbito nacional que envolvam informação geográfica; - Colaborar com outras entidades públicas regionais no âmbito da informação geográfica; - Atualizar a Carta de Equipamentos e Serviços de Apoio à População, procurando modernizar a sua forma de difusão; - Coordenar a edição de uma revista científica que agregue artigos ou versões preliminares de trabalhos resultantes de investigação original, baseados na utilização de dados estatísticos, produzidos por técnicos e dirigentes da Administração Pública, abordando problemáticas de interesse regional nas diversas áreas do conhecimento científico; - Assegurar a preparação dos conteúdos para difusão da informação nas áreas da sua competência; - Assegurar ações de promoção da literacia estatística; - Praticar uma adequada gestão funcional da sua área de intervenção. 			
--	---	--	--	--

4. Monitorização e Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

A monitorização e revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) são etapas fundamentais para garantir a sua eficácia, atualidade e alinhamento com os objetivos de prevenção da corrupção e promoção da integridade.

4.1 Monitorização contínua

A Direção de Serviços de Planeamento, Difusão e Tecnologias de Informação (DSPDTI), em articulação com o Diretor Regional e com os dirigentes das unidades orgânicas, é responsável pela monitorização regular da execução do plano.

A monitorização visa:

- Avaliar a implementação das medidas de mitigação propostas;
- Identificar dificuldades ou constrangimentos operacionais;
- Recolher sugestões de melhoria;
- Registrar situações ocorridas ou evitadas de risco.

4.2 Indicadores de eficácia

Para garantir uma avaliação objetiva, são definidos e acompanhados os seguintes indicadores de desempenho:

- N.º de ações de formação realizadas;
- N.º de denúncias registadas (sem exposição de conteúdos ou identidade);
- N.º de medidas de mitigação implementadas por direção/divisão;
- N.º de revisões do plano efetuadas dentro do prazo legal;

Os resultados da monitorização devem ser consolidados num relatório interno anual.

4.3 Revisão periódica

A revisão do PPRCIC deve ocorrer com uma periodicidade mínima de três anos, ou sempre que ocorram alterações significativas nos seguintes domínios:

- Estrutura orgânica ou funcional da DREM;
- Legislação aplicável;
- Identificação de novas áreas de risco ou mudança no grau de risco das já identificadas;
- Incidentes relevantes relacionados com práticas de risco ou infrações detetadas.

Compete à DSPDTI coordenar o processo de revisão, podendo envolver representantes de outras unidades orgânicas, conforme necessário. As versões atualizadas devem ser validadas pelo Diretor Regional e divulgadas internamente.

5. Divulgação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

A divulgação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) é uma componente essencial da sua eficácia. Garante que todos os trabalhadores da Direção Regional de Estatística da Madeira (DREM), tenham conhecimento dos riscos identificados, das medidas preventivas e das responsabilidades atribuídas.

5.1 Objetivos da divulgação

A divulgação visa:

- Promover a transparência institucional;
- Reforçar a cultura de integridade e responsabilidade;
- Assegurar que todos os trabalhadores conhecem o plano e as suas obrigações;
- Facilitar a implementação prática das medidas previstas.

5.2 Meios e canais de divulgação

A DREM compromete-se a divulgar o PPRCIC através dos seguintes meios:

- Publicação na página institucional da DREM, em área acessível ao público;
- Disponibilização na intranet ou outro canal interno de comunicação digital;
- Envio por correio eletrónico institucional a todos os trabalhadores, no momento da entrada em vigor de cada nova versão;
- Apresentação em sessões de formação ou reuniões de equipa, nomeadamente aquando da entrada de novos trabalhadores ou revisão do plano;
- Inclusão no processo de acolhimento de novos colaboradores, como documento de leitura obrigatória.

5.3 Atualizações e acompanhamento

Sempre que o plano seja revisto ou atualizado, será assegurada a divulgação clara e atempada da nova versão. A Direção de Serviços de Planeamento, Difusão e Tecnologias de Informação (DSPDTI) é responsável por assegurar a operacionalização do processo de divulgação.

6. Identificação de Potenciais Situações de Corrupção e Infrações Conexas

A identificação das potenciais situações de corrupção e infrações conexas constitui uma etapa fundamental do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC), permitindo à Direção Regional de Estatística da Madeira (DREM) reconhecer, avaliar e mitigar riscos associados à sua atividade.

Este processo foi realizado com base na análise dos processos internos, circuitos de decisão, grau de exposição a riscos externos, possibilidade de conflitos de interesses e níveis de responsabilidade associados a cada área funcional.

6.1 Critérios de identificação

Foram considerados os seguintes critérios:

- Natureza da atividade desenvolvida;
- Grau de discricionariedade nas decisões;
- Existência de contacto com entidades externas ou prestadores de informação;
- Sensibilidade dos dados e informação gerida;
- Grau de autonomia orçamental ou contratual;
- Histórico de riscos identificados em relatórios de auditoria, inspeções ou outras avaliações internas.

6.2 Potenciais riscos identificados

Unidade Orgânica / Área	Atividade Crítica	Risco Potencial	Tipo de Infração Conexa
Direção de Serviços de Planeamento, Difusão e Tecnologias de Informação (DSPDTI)	Gestão de sistemas estatísticos e dados sensíveis	Acesso indevido a dados confidenciais; manipulação de dados estatísticos	Violação do segredo estatístico;
Direção de Serviços de Estatísticas das Empresas e da Administração Pública (DSEEAP)	Interação com entidades externas na recolha de informação	Favorecimento indevido de entidades ou omissão de informação	Conflito de interesses;
Direção de Serviços de Contas e Estatísticas Económicas Setoriais (DSCEES)	Processamento de dados financeiros e orçamentais	Subvalorização ou ocultação de valores relevantes	Falsificação de dados; gestão danosa

Unidade Orgânica / Área	Atividade Crítica	Risco Potencial	Tipo de Infração Conexa
Divisão de Comunicação e Imagem (DCI)	Comunicação pública e relacionamento institucional	Divulgação indevida de informação restrita ou manipulação de mensagens	Quebra de sigilo; uso indevido de meios públicos
Todos os serviços	Participação em grupos de trabalho com poderes decisórios ou representação externa	Benefício próprio ou de terceiros	Corrupção passiva; tráfico de influências

6.3 Classificação do nível de risco

Cada risco identificado foi classificado com base na sua:

- Probabilidade de ocorrência (baixa, média, alta);
- Impacto potencial (financeiro, reputacional, legal ou funcional);
- Nível de criticidade (baixo, moderado ou elevado).

A classificação permite definir prioridades e adequar as medidas de mitigação.

6.4 Importância da atualização contínua

O mapeamento de riscos é um processo dinâmico. A identificação de novas situações de risco resulta de:

- Alterações na estrutura ou nos processos da DREM;
- Revisões legais ou regulamentares;
- Casos reais ou potenciais detetados através do canal de denúncias ou auditorias internas;
- Feedback dos trabalhadores.

O plano será ajustado sempre que necessário, de modo a refletir com precisão os riscos efetivos a que a organização está exposta.

7. Medidas/Comportamentos a Adotar

A definição de medidas preventivas e comportamentos esperados é importante para reduzir a exposição da Direção Regional de Estatística da Madeira (DREM) a riscos de corrupção e infrações conexas. Estes

comportamentos devem ser integrados no quotidiano dos trabalhadores, independentemente da sua função ou vínculo, promovendo uma cultura de integridade, responsabilidade e transparência.

7.1 Medidas preventivas institucionais

A DREM compromete-se a implementar e manter em funcionamento os seguintes mecanismos de controlo interno e boas práticas organizacionais:

- Segregação de funções em processos críticos, sempre que possível;
- Rotatividade de tarefas em áreas sensíveis, para evitar a acumulação de poder ou vulnerabilidades;
- Registo e rastreabilidade das decisões, nomeadamente em matéria de gestão de informação estatística;
- Adoção de procedimentos padronizados, com circuitos de validação e controlo documentado;
- Auditorias internas regulares ou ações de controlo específicas sobre áreas de maior risco;
- Recolha e análise de indicadores de integridade, nomeadamente através da monitorização de denúncias, incidentes ou sugestões de melhoria.

7.2 Comportamentos esperados dos trabalhadores

A todos os trabalhadores da DREM exige-se a adoção dos seguintes comportamentos, coerentes com o Código de Conduta para as Estatísticas Europeias e os princípios da Administração Pública:

- Cumprimento rigoroso da legalidade, imparcialidade e independência técnica;
- Recusa de ofertas, favores ou qualquer vantagem indevida, independentemente da sua natureza ou valor;
- Denúncia de situações suspeitas, através dos canais próprios, com garantia de proteção;
- Declaração de impedimentos e conflitos de interesses, sempre que aplicável;
- Sigilo profissional e proteção de dados confidenciais, mesmo após cessação de funções;
- Não utilização de recursos públicos para fins pessoais ou alheios à missão da DREM;
- Respeito pelos circuitos hierárquicos e pelas regras institucionais, em todas as decisões e comunicações.

7.3 Consequências do incumprimento

O incumprimento das medidas e comportamentos previstos neste plano pode configurar infrações disciplinares, administrativas ou criminais, nos termos da lei aplicável, sem prejuízo da responsabilidade civil ou financeira que possa decorrer dos atos praticados.

A DREM compromete-se a agir com firmeza perante comportamentos desviantes, promovendo uma cultura organizacional baseada na ética pública, transparência, legalidade e prestação de contas.

8. Formação e Sensibilização

A prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas depende, em larga medida, do grau de literacia ética, jurídica e institucional dos trabalhadores da Direção Regional de Estatística da Madeira (DREM). Neste sentido, e em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que aprova o Regime Geral de Prevenção da Corrupção, a DREM compromete-se a implementar um plano contínuo de formação e sensibilização interna.

8.1 Ações planeadas

As ações de formação e sensibilização visam reforçar a cultura de integridade, responsabilidade e legalidade, abordando os seguintes temas prioritários:

- Princípios de ética pública e de integridade institucional;
- Identificação de situações de risco e conflitos de interesses;
- Procedimentos de prevenção da corrupção e mecanismos de controlo interno;
- Utilização do canal de denúncias e proteção de denunciantes;
- Boas práticas na atuação administrativa e estatística.

As ações assumem a forma de:

- Sessões presenciais e/ou online com formadores internos ou externos;
- Seminários temáticos integrados em reuniões de equipa;
- Materiais de apoio disponibilizados na intranet ou por correio institucional;
- Integração de um módulo sobre prevenção de corrupção na formação de acolhimento a novos trabalhadores.

8.2 Periodicidade

As ações de formação deverão realizar-se com uma periodicidade mínima anual, sendo preferencialmente planeadas no início de cada ano civil e podendo ser ajustadas sempre que ocorram alterações relevantes ao plano, à legislação aplicável ou à estrutura da DREM.

8.3 Públicos-alvo

Estas ações destinam-se a todos os trabalhadores da DREM, independentemente do vínculo laboral, categoria ou função, com especial enfoque nos seguintes grupos:

- Dirigentes e chefias intermédias;
- Colaboradores afetos a áreas de maior risco (sistemas de informação, etc.);
- Novos trabalhadores em fase de integração.

8.4 Responsáveis pela execução

A coordenação da formação cabe à Direção de Serviços de Planeamento, Difusão e Tecnologias de Informação (DSPDTI).

9. Canal de Denúncias e Proteção de Denunciantes

Nos termos da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que estabelece o Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações (transpondo a Diretiva (UE) 2019/1937), e em articulação com o disposto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, a Direção Regional de Estatística da Madeira (DREM) garante a existência de um canal de denúncias interno.

Este canal destina-se à comunicação segura, confidencial e protegida de irregularidades, designadamente situações relacionadas com corrupção, fraude, conflito de interesses, infrações disciplinares, administrativas ou criminais, ou quaisquer comportamentos que atentem contra a legalidade ou os princípios da ética pública.

9.1 Garantias fundamentais

A DREM assegura que:

- As denúncias podem ser apresentadas de forma anónima ou identificada;
- O denunciante beneficia de proteção contra retaliações, discriminação ou qualquer tipo de penalização profissional;
- A identidade do denunciante, bem como a informação partilhada, são tratadas com estrito dever de confidencialidade, conforme os princípios do RGPD e da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto;
- As denúncias são analisadas com rigor, isenção e no respeito pelo contraditório e pelos direitos dos envolvidos.

9.2 Forma de acesso e utilização do canal

O canal de denúncias da DREM pode ser acionado através das seguintes vias:

- Plataforma digital segura (interna ou em domínio externo, se aplicável);
- Endereço de correio eletrónico específico, acessível a partir da intranet institucional;
- Comunicação escrita dirigida, em envelope fechado, ao Diretor Regional de Estatística, com a menção “confidencial – canal de denúncias”;

- Entrevista presencial agendada com o responsável designado para a receção e tratamento das denúncias.

9.3 Responsável pelo canal

A DREM designa um responsável (ou equipa) interno especificamente habilitado para a receção, tratamento e seguimento das denúncias, garantindo independência, imparcialidade e sigilo.